

REQUERIMENTO Nº /2018
(Do Dep. Diego Garcia)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no artigo 24, III, combinado com o artigo 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para debater assuntos relacionados ao PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências, com os seguintes convidados:

- Sra. Ana Ariel – Diretora e co-fundadora da organização filantrópica Amigos da Criança (AMIC) que há mais de 20 anos combate a fome e vulnerabilidade social, mantendo 1300 crianças assistidas diariamente, além de uma casa de apoio à gestante.
- Dra. Lenise Garcia – Doutora em Microbiologia e Imunologia pela Universidade Federal de São Paulo. Professora da Universidade de Brasília, tem experiência na área de Educação, ensino de ciências e formação de professores.
- Sra. Rosemeire Santiago – Fundadora e Presidente de Honra do Cervi-Centro de Reestruturação para a Vida, organização com mais de 27 anos no Brasil. A missão do Cervi é "dar assistência integral à mulher que passa por uma gravidez inesperada, vítima de violência e/ou abuso. Já atendeu cerca de nove mil mulheres.
- Professora Lília Nunes dos Santos – Advogada e professora de direito. Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Petrópolis - UCP, consultora jurídica do Centro Especial de Orientação à Mulher de São Gonçalo, com formação em bioética pela Pontifícia Universidade

Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ e especialista em processo civil e empresarial pela Universidade Veiga de Almeida – UVA;

- Professor Francisco Razzo – Mestre em Filosofia pela PUC-SP, formado em Filosofia pela Faculdade de São Bento-SP, autor dos livros "A Imaginação Totalitária" e "Contra o aborto" (ambos pela Editora Record).

JUSTIFICAÇÃO

Ao dispor sobre o Estatuto do Nascituro, o projeto de lei em questão trata de seus direitos fundamentais, tais como direito a tratamento médico, a diagnóstico pré-natal, além de tipificar como crime atos como dar causa, de forma culposa, a morte de nascituro.

O aborto no Brasil é caso de saúde pública sim, pois resulta sempre na morte de bebê inocente, cujo direito mais básico, o direito à vida, já se encontra violado. Os números de abortos, bem como as mortes dele resultantes sempre se apresentam inflacionados, principalmente por quem advoga pela flexibilização das regras referentes ao aborto.

Só o dito aborto seguro nos Estados Unidos já nos traz um saldo de mais de 40 milhões de bebês assassinados. Além disso, a legalização do aborto em outros países levou um grande aumento dos números de aborto registrados, a saber: aumento de 581% entre 1987 e 2011 na Espanha; aumento de mais de 400% de 1970 a 2015 nos Estados Unidos; aumento de 5428% entre 1939 a 2014 na Suécia.

Segundo reportagem no site da ONU, no Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres – a quinta maior no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Ao mesmo tempo, o aborto de meninas se espalha como 'epidemia' no leste europeu, diz ONU. O chefe da divisão de gênero do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, na sigla em inglês), Luis Mora, disse que pesquisas nos últimos anos identificaram que o desejo por bebês do sexo masculino e o acesso à tecnologia foram os principais responsáveis pelos mais elevados índices de seleção do gênero em nível global na região do Cáucaso, ao

longo da fronteira da Europa-Ásia entre os mares Negro e Cáspio.
(<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/11/aborto-de-meninas-se-espalha-como-epidemia-no-leste-europeu-diz-onu.html>)

A Índia também tem cada vez menos meninas por causa do aborto seletivo e do infanticídio. O número de bebês do sexo feminino vítimas do aborto no país pode chegar a sete milhões por ano.
(<http://www.semprefamilia.com.br/india-tem-cada-vez-menos-meninas-por-cao-do-aborto-seletivo-e-do-infanticidio/>)

Na China, a política do filho único levou ao desaparecimento de 30 a 60 milhões de meninas. (<http://www.dn.pt/mundo/interior/o-que-aconteceu-aos-30-milhoes-de-meninas-desaparecidas-na-china-5533238.html>)

A Constituição Federal de 1988 e tratados internacional já asseguram proteção à vida, mas falta uma legislação específica de proteção no nascituro.

Solicito apoio de meus pares para a aprovação deste Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Dep. Diego Garcia
PODE/PR